



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

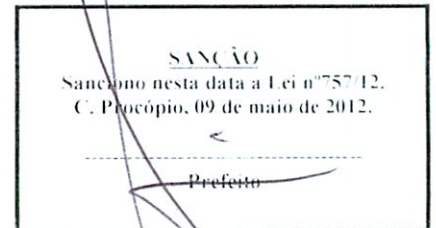
LEI Nº 757/12

DATA: 27/04/12

SÚMULA: *Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 754/12.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER



a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei 754/12, passa ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano uma área de terra, com 2.276,98 m², inscrita no CRI do 2º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 2.811, de propriedade de LATICÍNIO PRISMA, com as seguintes divisas e confrontações respectivamente”:

“Inicia-se no marco 01, cravado na faixa de domínio da PR 160 que liga Leopólis a Cornélio Procópio. Do vértice 01 segue-se até o vértice 02, com distância de 54,66 m, e rumo de 58º18' N.E. confrontando nesse trecho com José Costa Pereira (Área Desmembrada). Do vértice 02, segue até o vértice 03, com distância de 27,48 m, e rumo de 18º07' N.W. confrontando nesse trecho com José Costa Pereira (Área Desmembrada). Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, cravado no alinhamento predial da Rua Cristóvão Espinosa, com distância de 454,94 m, e rumo de 81º15' N.E. confrontando nesse trecho com Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio e Maximiliano Rainieri. Do vértice 04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

segue-se até o vértice 05, pelo alinhamento predial da Rua Cristóvão Espinosa com distância de 92,27 m, e rumo de 07°09' S.E. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, cravado na faixa de domínio da PR 160 que liga Leopólis a Cornélio Procópio com distância de 477,67 m, e rumo de 80°52' S.W confrontando nesse trecho com Maximiliano Rainieri. Do vértice 06 segue-se até o vértice 01, pela faixa de domínio da PR 160 no sentido que liga Leopólis a Cornélio Procópio com distância de 51,31 m fechando assim o polígono descrito".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2012.

~~Amir José Hannouche~~
Prefeito

~~Claudio Trombini Bernardo~~
Procurador Geral do Município

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 757/12.
C. Procópio, 09 de maio de 2012.

~~_____
Prefeito~~